

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente aquisição tem em vista as homenagens institucionais a serem realizados no decorrer do ano de 2024 na Câmara Municipal de Canoas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 - Arranjos de flores estilo buquê Quantidade estimativa a ser adquirida em 12 meses: Até 20 arranjos
Descrição: Arranjo de flores estilo buquê com: - 09 (nove) rosas colombianas na cor vermelho; - Mosquitinho importado; - Tango; - Astromélias brancas; -Verdes ornamentais: Samambaia Opção 1: Envoltos em papel crepom italiano com laços de fita ou Opção 2: Envoltos em celofane transparente com laços de ráfia de buriti
Item 02 – Arranjos centro de mesa estilo cascata, medindo 1m Quantidade estimativa a ser adquida em 12 meses: 07 (sete)
Descrição: Arranjo de centro de mesa, estilo cascata, medindo 1m de comprimento, com altura máxima de 0,25m e mínima de 0,20m, contendo: - 15 (quinze) rosas colombianas na cor vermelho; - 04 (quatro) lírios na cor rosa; - 10 (dez) gérberas na cor amarelo; - 04 (quatro) estrelícias; - Astromélias na cor branco; - Mosquitinho importado Verdes ornamentais: Tango, ruscus, aspargo, vassourinha, junto e samambaia ou cheflera.
Item 03 - Arranjos de centro de mesa, estilo corbélia, medindo 0,50m Quantidade estimativa a ser adquida em 12 meses: 07 (sete)

Descrição: Arranjo de centro de mesa, estilo corbélia, medindo 50cm de comprimento, com máximo de 0,30m e mínimo de 0,25m de altura, contendo: - 10 (dez) rosas colombianas na cor vermelho; - 05 (cinco) gérberas na cor amarelo; - 02 (duas) estrelicias; - Astromélias na cor branco; - Mosquitinho importado Verdes ornamentais: Tango, ruscus, aspargo, vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.
Item 04 - Arranjos centro de mesa, estilo corbélia, medindo 0,30m Quantidade estimativa a ser adquirida em 12 meses: 07 (sete)
Descrição: Arranjo de centro de mesa, estilo corbélia, medindo 0,30m de comprimento, com 0,20m de altura máxima, contendo: - 06 (seis) flores do campo graúdas diversas coloridas; - 03 (três) gérberas na cor branco; - Astromélias na cor rosa - 01 (um) cachepot de madeira rústica medindo no maximo 30cmX10cmX10cm, conforme Anexo I. Verdes ornamentais: Tango, ruscus, aspargo, vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.

foto exemplificativa item 2



foto exemplificativa item 3



foto exemplificativa item 4



2. DA PROPOSTA

2.1 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento de mão-de- obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

2.2 O preço máximo aceitável para a contratação é de:

Item 1 – R\$ 238,00

Item 2 – R\$ 395,00

Item 3: R\$ 210,00

Item 4 – R\$ 100,00

(Referência obtida pelo cálculo da mediana de preços coletados no período de 16 a 22/02/2024)

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa é aberta a todos os interessados que concorram para a perfeita execução do objeto e que atendam a exigência documental de habilitação.

3.2 Não poderão participar do presente processo de dispensa de licitação:

3.2.1 Os interessados enquadrados nas hipóteses do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3.2.2 Empresas que possuam em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos de comprovação de habilitação:

- a) Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1863/2018;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 O aviso de dispensa de licitação ficará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis (de 28/02/2024 a 01/03/2024), quando então, serão recebidas propostas de preços formuladas por interessados em contratar com a Câmara Municipal de Canoas.

5.2 As propostas de preços bem como a documentação de habilitação deverão ser enviadas através do e-mail contratacaodiretacamcanoas@gmail.com, **em arquivo pdf identificado como “Aviso de Contratação 02_2024”** até às 23h59min do último dia do prazo a que se refere o item 5.1.

5.2.1 Ao término do prazo de que trata o item 5.2, será realizada a análise de conformidade das propostas, restando classificadas aquelas que atenderem tanto aos requisitos do objeto quanto aos de habilitação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Será declarado vencedor o participante que cotar o menor preço para o lote de quatro itens, não sendo aceitos preços superiores ao máximo estabelecido para cada item.

6.1.1 O resultado do julgamento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Canoas.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os termos contratuais estão dispostos no Anexo II deste aviso.

8 DA EXECUÇÃO

8.1 A entrega do objeto se dará em até 3 (três) horas anteriores à realização do evento.

8.2 O objeto será entregue na Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, Canoas/RS, no prédio sede da Câmara Municipal, na Unidade de Serviços Legislativos ou em outro local, na cidade de Canoas, a ser definido pelo fiscal do contrato.

AVISO DE DISPENSA 02/2024

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, eis que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não se enquadra em nenhuma das situações do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

Assinatura do representante legal

CPF Nº _____

DISPENSA 02/2024

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2024

Contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de Canoas** e a empresa _____ para o fornecimento de flores e arranjos florais, visando a entrega em solenidades institucionais (Pedido xx/2024, Dispensa de Licitação art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes CPF _____, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente Contrato, o qual sujeita-se às normas das Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação 02/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Processo de Dispensa de Licitação - Aviso 02/2024, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto o presente a contratação o fornecimento de flores e arranjos florais, visando a entrega em solenidades institucionais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 Os pedidos de fornecimento se darão conforme demanda.

3.2 A entrega do objeto se dará em até 3h antes do evento.

3.3 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, na Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, no prédio sede da Câmara Municipal, na Unidade de Serviços Legislativos ou em outro local, na cidade de Canoas, a ser definido pelo fiscal do contrato.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que as entregas dele decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

3.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

3.6 No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a troca, imediata, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula 6ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto se dará em duas etapas, da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega o fiscal designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas notas de empenho e fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última, a data da entrega e possíveis irregularidades encontradas.

4.1.2 Definitivamente: Constatada a regularidade da entrega pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório será dado o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1 A presente contratação tem o valor estimado de R\$ _____ (_____), assim fixados os valores unitários:

Item 01 – Buquê de flores – R\$ _____

Item 02 – Arranjo centro de mesa 1m – R\$ _____

Item 03 – Arranjo centro de mesa 0,50m – R\$ _____

Item 04 – Arranjo centro de mesa 0,30m – R\$ _____

5.1.1 A descrição detalhada de cada um dos itens é a constante do Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação 02/2024, parte integrante deste instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizadas.

6.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 6.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 7ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 A Contratada, declara que reconhece as prerrogativas da Administração constantes do Art. 104 da Lei 14.133/2021 para o regime jurídico dos contratos.

7.2 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 Advertência escrita: Aos casos de inexecução parcial. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

7.2.2 Multa: Aos casos previstos no Artigo 155 da Lei 14.133/2021

a) Multa de 5% (dez por cento) do valor contratado, não executado, por inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado para a contratação por inexecução total do contrato.

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V e VII do caput do Artigo 155 da Lei 14.133/2021

a) Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A presente contratação tem prazo de 12 (doze) meses.

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no presente Contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1 As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

9.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.6 Efetuar o pagamento à CONTRTADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento tem termo inicial em ____/____/2024 e final em ____/____/2025.

CLÁUSULA 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.32.07 – Material para cerimonial

3.3.90.30.15 – Material para festividades e homenagens

CLÁUSULA 15 – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Canoas, ____ de _____ de 2024.

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Pela Contratada